

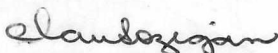


**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA (PORTOPREV).

Aos 03 (três) dias de Março do ano de dois mil e vinte e seis, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sede do PortoPrev para deliberarem sobre: Informações gerais acerca do processo eleitoral do próximo mandato do Conselho de Administração e Alterações legislativas relacionadas ao PortoPrev. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Benedito Jorge Malaman Procópio, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Luciano Moreira, Paulo Ricardo Mutinelli, Simone Cristina Camargo Klein, Suzana Subtil Momesso, Ulisses Roberto Souza Versolato e Renata Beatriz Amador Rosa. Membros do Conselho Fiscal: Felipe Gomes de Assis, Daniela Oliveira Brisola e André Luis de Paula. Iniciando a reunião, a o Sr. Superintendente apresentou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Decreto e Calendário Eleitoral previsto para as eleições do próximo mandato. Foi esclarecido que, que em linhas gerais, a proposta de Projeto de Lei Complementar em discussão tem por finalidade adequar a legislação municipal aos preceitos estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especialmente no que se refere aos requisitos para investidura, nomeação, posse e permanência dos dirigentes do PortoPrev, membros do conselho deliberativo, do conselho fiscal e do comitê de investimentos, no tocante à certificação profissional. A proposta decorre da necessidade de alinhamento da norma local às diretrizes atualmente vigentes no âmbito do Ministério da Previdência, com vistas ao fortalecimento da governança, ao aperfeiçoamento da gestão previdenciária e à observância dos parâmetros nacionais de qualificação técnica exigidos para o exercício de funções estratégicas na administração do PortoPrev. Nos termos da normativa federal em vigor, os dirigentes da unidade gestora do PortoPrev, bem como os membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos, devem preencher requisitos mínimos para sua nomeação, posse e permanência no exercício das funções. Dentre tais exigências, destaca-se a obrigatoriedade de certificação profissional, obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora habilitada, destinada à comprovação do atendimento e da conformidade com os


Claudia Storti Sozigan

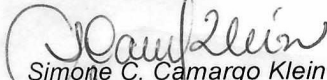

Daniel Momesso

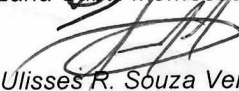

Benedito Jorge Malaman Procópio


Luciano Moreira

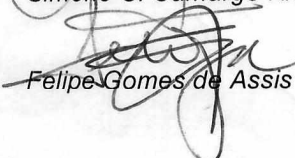

Suzana Subtil Momesso


Renata Beatriz Amador Rosa



Simone C. Camargo Klein


Ulisses R. Souza Versolato


Paulo Ricardo Mutinelli


Felipe Gomes de Assis


Daniela Oliveira Brisola


André Luis de Paula

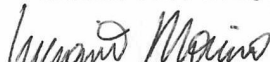


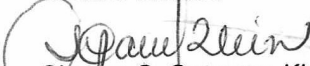
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

requisitos técnicos necessários ao desempenho do respectivo cargo ou função. O Sr. Superintendente ressaltou a revogação de regras de transição e da apresentação de CPA-10 e afins, e enfatizou a obrigatoriedade de apresentação da certificação no ato da posse para todos os cargos e funções, realizado por entidade certificadora habilitada. Foi informado ainda que o representante do sindicato deve ser obrigatoriamente pensionista ou servidor aposentado vinculado ao PortoPrev e criação de novas regras para desempates em eleições, priorizando-se: (I) maior nível de certificação profissional; (II) maior escolaridade; (III) maior tempo de serviço público; (IV) maior idade. No tocante à suplência e substituição dos conselheiros foram definidos procedimentos com mais clareza. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, este será substituído por suplente, o qual deverá apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da convocação, a comprovação do atendimento a todos os requisitos previstos legais como condição indispensável para a posse. Ainda, está sendo proposta uma solução para a questão prática relacionada à composição do Comitê de Investimentos, atualmente disciplinada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 223, de 22 de outubro de 2019. Pela redação vigente, o Comitê de Investimentos é composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros indicados pelo Conselho de Administração, eleitos pelos seus pares para a função, com indicação, ainda, de 2 (dois) membros suplentes. Entretanto, a prática administrativa tem demonstrado que nem sempre é possível obter, no âmbito do Conselho de Administração dois candidatos aptos e interessados em assumir as cadeiras destinadas ao Comitê de Investimentos, circunstância que atualmente já resulta na existência de vaga não preenchida em sua composição. Diante dessa realidade, e com o propósito de assegurar o regular funcionamento do Comitê de Investimentos, o projeto estabelece que, o Conselho de Administração terá prazo para indicar os membros que o representarão no Comitê de Investimentos. Decorrido esse prazo sem a devida indicação, caberá ao Superintendente indicar servidor efetivo e estável vinculado ao PortoPrev, desde que preenchidos todos os requisitos legais, inclusive a certificação profissional exigida pela regulamentação aplicável, ficando sua posse condicionada à aprovação pela maioria dos votos, em escrutínio secreto, pelos membros dos Conselhos de Administração. Cuida-se de


Claudia Storti Sozigan


Luciano Moreira


Simone C. Camargo Klein


Felipe Gomes de Assis


Daniel Momesso

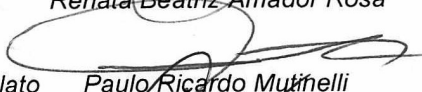

Suzana Subtil Momesso


Ulisses R. Souza Versolato


Daniela Oliveira Brisola


Benedito Jorge Mataman Procópio


Renata Beatriz Amador Rosa


Paulo Ricardo Mutinelli

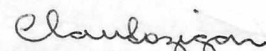

André Luís de Paula



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

solução normativa que busca preservar, simultaneamente, a continuidade administrativa, a regular composição do órgão, a observância da qualificação técnica exigida pela legislação previdenciária e a legitimidade institucional do processo de escolha, evitando-se a paralisação ou o funcionamento incompleto de instância essencial à governança dos investimentos do PortoPrev. A Conselheira Simone sugeriu que a suplência do Comitê (eleito pelo Conselho ou indicado pelo Superintendente) observe as mesmas premissas de substituição do Conselho, ou seja, comprovação de requisitos em até 45 dias da convocação como condição indispensável para posse, recomendando inclusão na minuta. Em relação a minuta de decreto que regulamenta a realização das eleições foi destacado que o processo será dirigido por Comissão Eleitoral nomeada pelo Superintendente, com composição paritária representando o Poder Executivo, Legislativo, Agência Reguladora e PortoPrev, vedada a participação de parentes de candidatos até 3º grau. As inscrições de candidatos ocorrerão por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, site da Prefeitura e do PortoPrev, com requisitos como efetividade e estabilidade, ensino médio completo, ausência de inelegibilidades, sendo que a certificação profissional (art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998) ficará condicionada para o ato da posse. O voto é facultativo e individual, realizado presencialmente na sede do PortoPrev. A minuta de Portaria detalha o calendário previsto, cujas datas previstas ficarão condicionadas a aprovação e promulgação do projeto de lei ora em discussão, podendo assim sofrer alterações. Colocadas as minutas de Projeto de Lei Complementar e do Decreto para discussão e deliberação, seus termos foram aprovados por unanimidade, sem prejuízo da recomendação da Conselheira Simone, que será considerada nos ajustes finais da minuta do Projeto de Lei. Quanto aos termos do calendário eleitoral os conselheiros tomaram ciência, sem questionamentos adicionais, registrando-se a regularidade dos procedimentos para assegurar transparência e legitimidade no pleito. Por fim, considerando o discutido na presente reunião, o que inclui a aprovação de minutas de projeto de leis e de Decreto para encaminhamento ao Poder Executivo para as devidas providências, Conselho de Administração e Fiscal, por unanimidade, deliberam pela leitura e aprovação da ata na presente reunião. Encerrando a reunião a Sra. Presidente informou que todo o material que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta. Nada mais a ser deliberado, a senhora



Claudia Storti Sozigan

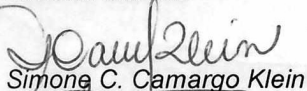

Daniela Momesso


Benedito Jorge Malaman Procópio


Luciano Moreira


Suzana Subtil Momesso

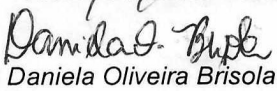

Renata Beatriz Amador Rosa


Simone C. Camargo Klein


Ulisses R. Souza Versolato


Paulo Ricardo Mutinelli


Felipe Gomes de Assis

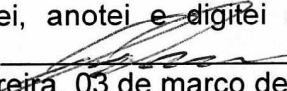

Daniela Oliveira Brisola


André Luis de Paula



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Presidente Suzana Subtil Momesso deu por encerrada a reunião. Eu, Daniel Momesso, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes. Porto Ferreira, 03 de março de 2026.



Claudia Storti Sozigan

Luciano Moreira

Simone C. Camargo Klein

Felipe Gomes de Assis

Daniel Momesso

Suzana Subtil Momesso

Ulisses R. Souza Versolato

Daniela Oliveira Brisola

Benedito Jorge Malaman Procópio

Renata Beatriz Amador Rosa

Paulo Ricardo Mutinelli

André Luis de Paula